



1275590



00135.214876/2020-68

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A  
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br/sobre/participacao-social/cndh>

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE CONSULTORIA Nº 06, DE 27 DE JULHO DE 2020**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18, VII, do Regimento Interno do CNDH, aprovado pela RESOLUÇÃO CNDH Nº 01, de 09 de junho de 2015, e

CONSIDERANDO a Medida Cautelar na Aurguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 709 do relator Ministro do Supremo Tribunal Federal Roberto Barroso que decide pela elaboração do Plano de Enfrentamento da COVID-19 para os Povos Indígenas Brasileiros;

CONSIDERANDO que a referida Cautelar determina a participação do CNDH na formulação, no prazo de até 30 dias a contar da decisão, bem como o monitoramento da execução do Plano;

CONSIDERANDO o art. 8, parágrafo 5º, da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014 e o art. 9, inciso VII, da Resolução CNDH nº 01, de 09 de junho de 2015, é atribuição do Plenário designar consultores e relatores especiais ad hoc, sem remuneração, com o objetivo de subsidiar tecnicamente os debates e os estudos temáticos;

CONSIDERANDO o art. 18, inciso IV da Resolução nº 01, de 09 de junho de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional dos Direitos Humanos – CNDH, segundo o qual compete ao Presidente do CNDH manifestar-se, *ad referendum* do Plenário, em casos de relevância e urgência, nos assuntos de competência do CNDH, para apreciação na primeira reunião subsequente;

**DESIGNA:**

Art. 1º - CLAYTON DE CARVALHO COELHO, ERIK LEONARDO JENNINGS SIMÕES, JULIANA ROSALEN e MARIANA MALERONKA FERRON como consultores(as) *ad hoc* para:

I – Subsidiar tecnicamente os debates do CNDH, podendo participar de reuniões a convite do Conselho, emitir parecer e apresentar propostas para elaboração e monitoramento de plano para o enfrentamento da COVID-19 para os povos indígenas brasileiros;

Art. 2º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

**RENAN VINICIUS SOTTO MAYOR DE OLIVEIRA**

Presidente

Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH



Documento assinado eletronicamente por **Renan Vinicius Sotto Mayor de Oliveira, Presidente**, em 28/07/2020, às 08:57, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1275590** e o código CRC **1E067526**.